



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



**LEI Nº 1.741/09, de 02 de Setembro de 2009**

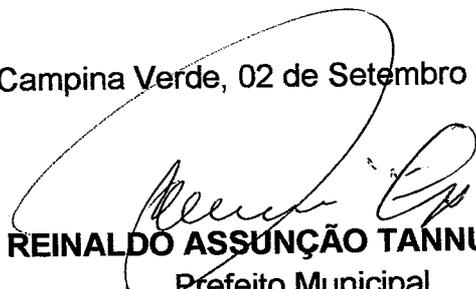
**“FIXA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRAZO PARA  
ENCAMINHAR O PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**, por seus representantes, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar o projeto do plano plurianual até o dia 30 de setembro do primeiro ano de governo e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, para vigência no segundo ano do mandato até o primeiro ano do mandato subsequente.

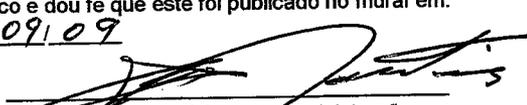
**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Verde, 02 de Setembro de 2009.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

02/09/09

  
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-1622 – E-MAIL: [pmcv@netsite.com.br](mailto:pmcv@netsite.com.br)